



Estado da Paraíba
Município de Alagoa Nova
Prefeitura Municipal



Endereço: Centro Administrativo Municipal "Prefeito Rogério Martins da Costa" - Praça Santa Ana, s/n - Alagoa Nova - PB - CEP. 58.125.000

Adm. "É assim que se faz"

Gabinete do Prefeito

APROVADO
Em 29 de novembro 2011
Rogério Martins da Costa
Prefeito - Câmara A. Nova

Projeto de Lei Municipal 271/11.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO AGRESTE
PARAIBANO OCIDENTAL – CRIDRAPO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica o Município de Alagoa Nova, autorizado a constituir com os Municípios de Lagoa Seca, Montadas, Areal, Matinhas, São Sebastião de Lagoa de Roça e Massaranduba, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO AGRESTE PARAIBANO OCIDENTAL – CIDRAPO**, de personalidade jurídica de direito público, na forma de Associação Pública sem fins lucrativos, para tratar do desenvolvimento regional dos respectivos entes federados.

Art. 2º. A constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL tem por finalidade a adoção de políticas públicas na área de Educação, Esporte e Lazer, Cultura e Tecnologia Construção e/ou Gerenciamento de Unidades de Educação Consorciais (Escolas Técnicas, Faculdades, Unidades Presenciais de Educação a Distância, outros), Preservação da Cultura, Alfabetização Digital, Inclusão Digital, Capacitação Administrativa, Operacionalização da gestão ambiental integrada, Macro drenagem, Barragens, Saneamento Ambiental e Saneamento Básico, Implementação de melhorias sanitárias de características socioambientais, bem como o desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, Recuperação e/ou preservação das Áreas de Mananciais, Logística Regional, Uso do sololzoneamento, Aquisição e/ou uso de máquinas e equipamentos,

100-100000

100-100000



Obras públicas, Transportes, Agricultura, Pecuária, Agroindústrias, Cultura e Turismo Regional, Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural, Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos (Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos, Coleta de Resíduos Sólidos especiais, Coleta seletiva, Limpeza Urbana, Destinação e Disposição final do lixo, conforme determina a Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 e regulamentada pelo Decreto 7.404 de 23 de dezembro de 2010), Construção, Implantação e/ou Gerenciamento de Matadouro Público, Construção e/ou Reforma de Unidades Habitacionais na zona urbana e/ou rural, Política Tributária, Modernização Administrativa, Firmar convênios e contratos com órgãos públicos e privados nacionais e internacionais para a captação de recursos ou prestação de serviços, Compartilhamento de Equipamentos e de Pessoal Técnico, Planos Diretores, Processamento de dados, Realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados pelo consórcio para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo, Realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados pelo consórcio para Compras Conjuntas (de uma licitação para atender aos Municípios consorciados); Inclusão Social e Saúde, conforme definido no Protocolo de Intenções constante do Anexo Único, parte integrante desta lei.

Art. 3º. A participação do Município de ALAGOA NOVA , possibilita firmar convênio, contratos, termos de parceria, acordos, receber auxílios e subvenções de entidades e órgãos governamentais nas áreas supracitadas.

Art. 4º. O prazo do CONSORCIO será de 10 (dez) anos, renovável por igual prazo, mediante manifestação dada por escrita.

Art. 4º. Os recursos para o atendimento do objeto da presente lei correrão por conta de rubricas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA,
em 24 de Outubro de 2011.


KLEBER HERCUALNO DE MORAES
Prefeito